REGIMENTO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA E LITERATURA – PPGLLIT/UFNT

O colegiado do Programa de Pós-Graduação em Linguística e Literatura (PPGLLIT), da Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), do Centro de Ciências Integradas (CCI), em Araguaína, constitui, por este regimento, após aprovação por seus membros, os critérios de seleção e de acompanhamento de bolsistas para fins de seleção, de concessão, de implementação, de manutenção, de suspensão, de revogação ou de cancelamento de bolsas e de flexibilização para trabalho remunerado no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Linguística e Literatura, conforme a Portaria Capes Nº 133, de 10 de julho de 2023, em seu Art. 3º, conforme o Ofício Circular 052/2024, da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PROPESQ, de 18 de dezembro de 2024, conforme o parecer jurídico n. 00034/2025/GAB/PF/UFNT/PGF/AGU e conforme a Portaria CNPq Nº 2.346, de 8 de agosto de 2025.

CAPÍTULO 1 - DOS REQUISITOS

Art. 1º. O pós-graduando deverá atender aos seguintes requisitos:

I. estar regularmente matriculado no programa;

III. atender, integralmente, as condições estabelecidas para concessão de bolsa pela agência de fomento pela qual receberá a bolsa, não perdendo de vista o compromisso em respeitar as cláusulas dispostas no Termo de Compromisso (Anexo 08);

IV. dedicar-se, integralmente, às atividades do programa e solicitar autorização para trabalho remunerado e/ou o acúmulo de outros rendimentos nos casos previstos neste Regimento;

V. ter a atuação aprovada pelo orientador e pelo Colegiado do programa, em caso de atividade laboral remunerada;

VI. não possuir o acúmulo de ganhos de outra natureza em paralelo ao recebimento da bolsa sem a devida autorização do orientador e do Colegiado do programa, implicando, em caso de não informação ao programa, o cancelamento e a devolução (via GRU) dos valores recebidos indevidamente;

VII. comprovar desempenho acadêmico satisfatório, em conformidade às normas definidas pelo programa;

VIII. não possuir qualquer relação de trabalho com a Universidade Federal do Norte Tocantins (UFNT);

IX. realizar Estágio de Docência, de acordo com a Portaria CAPES Nº 76, de 14 de abril de 2010.

X. não acumular o recebimento de bolsas, com exceção dos casos previstos na Portaria n.º 133, de 10 de julho de 2023 da CAPES e na portaria CNPq Nº 2.346, de 8 de agosto de 2025;

XII. apresentar, semestralmente, relatório de desempenho, com anuência do(a) orientador(a);

XIII. não ter mais de um conceito "C" e não ter sido reprovado em nenhum componente curricular.

XIV. ter, nas disciplinas regulares em que estiver matriculado, assiduidade com o comparecimento, no mínimo, de 75% nestas.

XV. participar de 75% dos eventos promovidos no âmbito do próprio PPGLLIT; inclusive, integrando à Comissão de Organização dos eventos do programa. Os certificados de comprovação deverão ser anexados no Relatório de Atividades do Semestre, conforme modelo disponibilizado no Anexo 04 deste regimento.

CAPÍTULO 2 - DA SELEÇÃO

Art. 2º. Para o processo de seleção do(a) bolsista, os seguintes princípios deverão ser observados e atendidos:

§ 1º. Para proceder à inscrição para a seleção de bolsas, o(a) discente deverá entregar o formulário de inscrição, constante do Anexo 01, deste Regimento, com a anuência do orientador, que deverá assinar o formulário em campo próprio para tal fim; os documentos demandados no Anexo 02 e no Anexo 03, devidamente, preenchidos e comprovados.

§ 2º. Os candidatos à bolsa serão selecionados, tendo por base a média final da pontuação obtida a partir da avaliação de demanda social, conforme Anexo 02, e da nota da prova teórica escrita do processo seletivo para ingresso como discente do PPGLLIT. A média final será obtida a partir da média ponderada dessas duas notas, sendo que a avaliação de demanda social terá Peso 3, e a nota da prova teórica escrita terá Peso 1. Em caso de discente cotista, a demanda social terá Peso 5.

§ 3º. Para operacionalizar o critério de demanda social, serão levados em conta a seguinte vinculação: 5 (cinco) pontos - para o(a) candidato(a) que tenha uma renda mensal individual

menor ou igual a meio salário mínimo; 4 (quatro) pontos - para o(a) candidato(a) que tenha uma renda mensal individual acima de meio até um salário mínimo; 3 (três) pontos - para o(a) candidato(a) que tenha uma renda mensal individual acima de um salário mínimo e abaixo de dois salários mínimos; 2 (dois) pontos - para o(a) candidato(a) que tenha renda mensal individual entre dois e três salários mínimos; 1 (um) ponto para o(a) candidato(a) que tenha renda individual acima de três salários mínimos e abaixo de 4 salários mínimos; 0 (zero) pontos para o(a) candidato(a) que tenha renda individual acima de 4 salários mínimos.

§ 4º. A Comissão de Bolsas do PPGLLIT poderá, no uso de suas atribuições, demandar dos candidatos à bolsa outros documentos que se fizerem necessários para fundamentar a avaliação de demanda social. A Comissão de Bolsas poderá demandar, também, entrevista com os candidatos para levantar outras informações.

§ 5º. Em caso de empate de candidatos para a concessão de bolsa, o critério de desempate será a pontuação obtida a partir da tabela do Anexo 03, devidamente preenchida e comprovada no ato da inscrição da seleção de bolsa.

Art. 3º. A seleção de bolsista será regida por edital próprio, a ser publicado na página do PPGLLIT no site da UFNT, com vigência determinada de 12 meses.

CAPÍTULO 3 - DO ACOMPANHAMENTO

Art. 3º. Para a manutenção da bolsa, o(a) bolsista será acompanhado(a), semestralmente, devendo apresentar o Relatório para Acompanhamento do(a) Bolsista com base no modelo do Anexo 04.

§ 1º O bolsista será acompanhado, a qualquer tempo, considerando o cumprimento das cláusulas descritas no termo de compromisso, e, em caso de descumprimento de alguma delas, a bolsa poderá ser suspensa. Além disso, no acompanhamento, será levado em conta o cumprimento de outras atividades descritas no Anexo 07.

§ 2º. O bolsista do PPGLLIT deverá alcançar, por ano, no mínimo, 2,0 pontos para o mestrado e 6,0 pontos para o doutorado, tendo em vista a produção dentre os itens da tabela do Anexo 03, considerando o período de implementação da bolsa em sua proporcionalidade.

§ 3º. O relatório de bolsista deverá ser entregue acompanhado com aprovação do orientador e com comprovação de atualização do Currículo Lattes. Os comprovantes de produção acadêmica deverão coincidir com os dados lançados e atualizados no Currículo Lattes.

§ 4º. A bolsa será cancelada se o bolsista tiver mais de um conceito "C" e/ou ter sido reprovado em algum componente curricular.

§ 5º. A avaliação para fins de manutenção, de suspensão ou de cancelamento da bolsa considerará, também, o parecer do orientador sobre a evolução do plano de trabalho e do desempenho do bolsista, e o cumprimento de atividades previstas no âmbito do Estágio Docência, apresentado no Relatório de Acompanhamento de Atividades do Bolsista (Anexo 04).

§ 6º. Para o(s) bolsista(s) que acumula(m) bolsa e atividade remunerada e/ou outros rendimentos, este(s) deve(rão) preencher o anexo de avaliação do orientador de cumprimento do cronograma de atividades (Anexo 06).

§ 7º. No último semestre do(a) bolsista no Programa, tendo em vista a efetivação de sua defesa de dissertação, o relatório de produtividade poderá ser substituído pela Ata de defesa.

Art. 4º. A violação das normas constantes deste Regulamento, das Resoluções da Propesq/UFNT e da legislação específica das agências de fomento e/ou financiamento, implicará ao bolsista o cancelamento da bolsa e a devolução do valor integral dos recursos recebidos, corrigidos, monetariamente, somados os juros legais aplicáveis às dívidas da Fazenda Pública.

Art. 5º. A concessão da bolsa será cancelada, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidade e demais benefícios, em caso da prática de qualquer omissão ou de fraude pelo bolsista sem a qual a concessão não teria ocorrido.

Art. 6º. A não conclusão do curso implicará a obrigatoriedade de restituição dos valores despendidos com a bolsa, com exceção se for motivada por casos fortuitos, força maior, circunstâncias alheias à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. O parecer final sobre a situação de restituição nos casos motivados ficará a cargo do colegiado do PPGLLIT e da agência de fomento que concedeu a bolsa.

Art. 7º. Em caso de interposição de recurso sobre os procedimentos de manutenção, de suspensão ou de cancelamento da bolsa, o bolsista deverá protocolar seu pedido na Secretaria do PPGLLIT em um prazo final de até 07 dias úteis, a contar da data de divulgação dos procedimentos que envolvem a manutenção, a suspensão ou o cancelamento da bolsa. O recurso deverá ser endereçado ao Colegiado do PPGLLIT, tendo em vista os encaminhamentos da Comissão de Bolsas.

Art. 8º. As cotas de bolsa concedidas depois da publicação da portaria n.º 133, de 10 de julho de 2023, da CAPES, que permite o acúmulo de bolsa com outros rendimentos, poderão ser redistribuídas, considerando a renda individual dos discentes concorrentes nos editais subsequentes.

CAPÍTULO 4 - DA FLEXIBILIZAÇÃO PARA ATIVIDADES REMUNERADAS E PARA O ACÚMULO DE BOLSAS

Art. 9º. Considerando a portaria n.º 133, de 10 de julho de 2023, da CAPES, que autoriza o acúmulo de bolsa com atividade remunerada, o Ofício Circular 052/2024 da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PROPESQ, de 18 de dezembro de 2024, o parecer n. 00034/2025/GAB/PF/UFNT/PGF/AGU e a portaria CNPq Nº 2.346, DE 8 DE AGOSTO DE 2025 estabelecem-se os seguintes critérios:

§ 1º. O acúmulo de bolsa com atividades remuneradas deve ser autorizado pelo orientador e ser aprovado pelo Colegiado de Curso mediante solicitação pelo discente via formulário constante no Anexo 05 deste Regulamento.

§ 2º. A cada semestre, o(a) orientador(a) deve emitir um parecer sobre as reais condições do discente bolsista em cumprir as atividades previamente estipuladas em cronograma, conforme consta do Anexo 06 deste documento.

§ 3º. Caso o parecer indique que o discente não cumpriu com os requisitos necessários, será solicitado o desvinculamento da bolsa.

§ 4º. O bolsista poderá recorrer da decisão ao Colegiado de curso, desde que fundamente e documente seu pedido ao coordenador de curso.

Art. 10º. As atividades remuneradas devem ter relação direta com a formação do discente no PPGLLIT e/ou com o seu tema de pesquisa e/ou com a prática da docência.

Para fins de acúmulo, são considerados:

§ 1º. Atividades de ensino em qualquer nível (educação infantil, educação básica, ensino tecnológico, superior e pós-graduação).

§ 2º. Atividades desenvolvidas na gestão educacional pública (municipal, estadual e federal).

§ 3º. Atividades com relação direta à área de formação do discente.

§ 4º. Outras atividades não previstas devem ser avaliadas pelo(a) orientador(a) e pelo Colegiado de curso.

CAPÍTULO 5 - DOS CASOS DOS BOLSISTAS ANTES DA PORTARIA Nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023

Art.11º Considerando a Portaria **Nº 187, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023, e a Portaria** nº 133, de 10 de julho de 2023, os discentes que passaram a receber bolsas antes da data de publicação da Portaria Nº 133 e passaram a ter atividade remunerada e/ou outros rendimentos poderão ter as bolsas suspensas, tendo em vista que, quando foram selecionados, a norma proibia o acúmulo.

§ 1º. A situação desses discentes é regida pelo princípio *tempus regit actum* (*o tempo rege o ato*), o que implica dizer que a Portaria Nº 133 não tem efeito retroativo.

§ 2º. A suspensão de bolsa ocorrerá em caso de haver discentes classificados nos Editais de seleção de bolsista, considerando o tempo de vigência do Edital.

§ 3º. Os discentes que tiveram as bolsas vinculadas no âmbito do PDPG Emergencial de Consolidação Estratégica dos Programas de Pós-graduação (PPGs) *stricto sensu* acadêmicos com notas 3 e 4 não terão as bolsas suspensas, pois a legislação da CAPES não permite a substituição de bolsistas.

CAPÍTULO 6 - DOS CASOS DE DISCENTES ESTRANGEIROS

Art. 12º Considerando as políticas de internacionalização das quais o PPGLLIT é integrante e interessado, em caso de discentes estrangeiros aprovados nos processos regulares, a Comissão de Bolsa, com respaldo do Colegiado do Programa, poderá destinar cotas das bolsas do Programa para esses discentes.

Parágrafo único: Os discentes de que trata este capítulo terão as mesmas obrigações que os bolsistas brasileiros.

Art. 13º. Este Regimento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Araguaína, 04 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CLAUDIA CASTIGLIONI
Data: 12/09/2025 11:53:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Comissão de bolsas PPGLLIT

ANEXO 01

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE BOLSAS /PPGLLIT

Identificação:

Nome:	
Matrícula:	
Turma:	
Orientador(a):	
Coorientador(a):	
Telefone:	
Endereço:	
Bairro:	
E-mail:	
Linha de Pesquisa:	

Declaração de autenticidade de cópias

Declaro, para fins de seleção (Avaliação de Títulos no processo de seleção de bolsa do PPGLLIT), junto à Universidade Federal do Norte do Tocantins - UFNT, que os documentos entregues são cópias autênticas dos originais. Declaro que estou ciente de que na hipótese de prestar falsas informações e/ou apresentar falsos documentos, estarei incorrendo em falta, podendo ser eliminado da seleção de bolsas e que estarei sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
Data: ___/___/ 2____
Assinatura do(a) Candidato(a): _____

Declaração de anuência do orientador

Declaro, para fins, que estou de acordo com o fato de meu orientando concorrer à seleção de bolsa do PPGLLIT, junto à Universidade Federal do Norte do Tocantins - UFNT, tendo em vistas as exigências necessárias para tal fim.
Data: ___/___/ 20____
Assinatura do(a) orientador(a): _____

ANEXO 02

AVALIAÇÃO DE DEMANDA SOCIAL

O candidato à bolsa deverá entregar os seguintes documentos:

1. Cópias dos comprovantes de rendimentos, considerando os últimos 03 (três) meses anteriores à data da publicação do Edital de bolsa do PPGLLIT. Para tanto, constituem-se documentos comprobatórios:

- No caso de empregados, contracheque ou carteira profissional atualizada ou declaração do empregador;
- No caso de aposentados e/ou pensionistas, último extrato trimestral do benefício da Previdência Social ou comprovante de saque bancário do benefício;
- No caso de autônomos e/ou de prestadores de serviço, o último carnê de pagamento de autonomia ou declaração de próprio punho, contendo o tipo de atividade exercida e o rendimento médio obtido;
- No caso de desempregados, carteira profissional e formulário de rescisão de contrato ou declaração de próprio punho informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho, atividade informal que exerceu e o rendimento médio mensal obtido.

2. Atestado médico, caso seja pessoa com deficiência.

4. Cópias da carteira de identidade e CPF do candidato.

ANEXO 03

TABELA DE PRODUÇÃO ACADÊMICA

Atividades Acadêmicas	Tipo	Pontos por Atividades	Total (preenchido pelo candidato)	Total (preenchido pela comissão)
1. Publicações	1.1) Resumos expandidos em: - Congresso Internacional	1,5		
	- Congresso Nacional	1,0		
	- Congresso Local	0,5		
	1.2) Resumo em: - Congresso Internacional	1,0		
	- Congresso Nacional	0,5		
	- Congresso Local	0,25		
	1.3) Livro	4,0		
	1.4) Artigos em periódicos, atendendo aos seguintes critérios: periodicidade regular; conselho editorial não endógeno; presença em bases indexadoras como Scielo, Web of Science, Redalyc, Scopus, Journal Citation Reports, DOAJ, Dialnet, SJR Scimago, Open Edition Journals ErihPlus, entre outras; periodicidade regular, doi, publicação em mais de uma língua etc.	4,0		
	1.5) Capítulo de livro	2,0		
	1.6) Resenha	1,0		
	1.7) Autoria de Material Didático com ISBN	2,0		
	1.8) Tradução publicada de textos, de artigos, de livros ou de capítulos de livro	1,5		
	1.12) Organização de publicação com ISBN ou ISSN	2,0		
2. Apresentação em eventos	2.1) Comunicação (individual, coordenada ou mesa redonda) em Evento Internacional	1,5		
	2.2) Comunicação (individual,	1,0		

	coordenada ou mesa redonda) em Evento Nacional			
	2.3) Comunicação (individual, coordenada ou mesa redonda) em Evento Regional ou Local	0,5		
	2.4) Palestra/conferência em Evento Internacional	2,0		
	2.5) Palestra/conferência em Evento Nacional	1,5		
	2.6) Palestra/conferência em Evento Regional ou Local	1,0		
	2.7)*Workshop*/minicurso/oficina em Evento Internacional	1,5		
	2.8)*Workshop*/minicurso/oficina em Evento Nacional	1,0		
	2.9) *Workshop*/minicurso/oficina em Evento Regional ou Local	0,5		
	2.10) Painel	0,5		
Outras atividades	3.1) Organização de Evento Presidência	2,0		
	3.1.2) Comissão Organizadora	1,5 Até 3,0 pontos		
	3.1.3) Subcomissão	1,0		
	3.8.7) Participação em projetos de extensão	1,0 por semestre Até 2,0 pontos		
	3.2) Coordenação de comunicação ou sessão de comunicação	0,5		
	3.3) Membro de Comissão Julgadora (monografia)	Até 4,0 pontos		
	3.4) Participação em projeto de Iniciação Científica e/ou Programa de Educação Tutorial (PET)	0,5 por semestre Até 3,0 pontos		
	3.5) Experiência docente em curso de graduação	1,0 por semestre Até 3,0 pontos		
	3.6) Orientação de monografia, IC ou similar	1,0 por semestre Até 3,0 pontos		

	3.8) Participação em monitoria: em eventos	2,0 por semestre Até 2,0 pontos		
	3.8.2) em cursos ou em disciplinas	1,0 por semestre Até 3,0 pontos		
	3.8.3) Parecerista em eventos, em periódicos e em livros	1,0 por semestre Até 4,0 pontos		
	3.8.5) Debatedor de trabalho em eventos acadêmicos	1,0 por semestre Até 2,0 pontos		
	3.8.6) Participação em eventos e/ou palestras	0,25 por semestre Até 1,0 pontos		

ANEXO 04

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DO BOLSISTA

Sistema de Acompanhamento de Bolsistas
Relatório de Atividades do Semestre Xº/202X

Nome do Discente:

Nº de matrícula:_____Curso: (Mestrado/doutorado em Linguística e Literatura

Orientador(a):

Ingresso no Curso: **08/202X** Data: Concessão da bolsa: **XX/XX/202X**

Tempo de bolsa: **XX meses**

Agência: ( ) CAPES ( ) CNPQ ( ) Propesq ( ) Outra: _____

1 – Disciplinas cursadas no semestre:

	Disciplina	Código	Semestre	Créditos	Conceito

2 – Descrição do andamento da dissertação (colocar título provisório):

3 – Plano de Trabalho para o semestre seguinte:

3.1 – Comentários do bolsista sobre a evolução do plano de trabalho, dificuldades encontradas e outros aspectos pertinentes:

4 - Produção bibliográfica:

Assinatura do bolsista:_____ ___/___/_____

Parecer do orientador sobre a evolução do plano de trabalho e do desempenho do bolsista:

O(a) orientador(a) recomenda a renovação/continuidade dessa concessão de bolsa?

( ) SIM ( ) NÃO

Assinatura do(a) orientador(a) _____

___/___/_____

Parecer da Comissão de Bolsas:

Parecer do Colegiado: _____

____/_____/_____

ANEXO 05

FORMULÁRIO – ACÚMULO DE BOLSA COM OUTROS RENDIMENTOS

Solicitação de acúmulo com atividade laboral remunerada e/ou com outras bolsas

Nome do Discente: _____
Nº de matrícula:_____Curso: Mestrado/doutorado em Linguística e Literatura
Orientador(a): _____
Ingresso no Curso: **XX/20XX** Data: Concessão da bolsa: **XX/XX/202X**
Tempo de bolsa: **XX meses**

Descrição da atividade laboral (descrever o cargo e a carga horária)

_____
_____
_____

Descrição do tempo de dedicação às atividades do programa e etapa em que se encontra a escrita da dissertação

_____
_____
_____
_____

Descrição do cronograma de atividades para o semestre

_____
_____
_____

Parecer do orientador ( ) autoriza ( ) não autoriza

_____
_____
_____

Decisão da reunião de colegiado (anexar ata): ___/___/_____

_____
_____
_____

ANEXO 06

RELATÓRIO DE ACÚMULO DE BOLSA COM ATIVIDADE LABORAL REMUNERADA

Relatório de Acúmulo de Bolsa com Atividade Laboral Remunerada

Descrição das atividades realizadas no período (o cronograma foi cumprido, a pesquisa está em andamento etc.)

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Cronograma das atividades para o próximo semestre

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Parecer do orientador

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Data: _____

ANEXO 07

TABELA DE ATIVIDADE A SEREM CUMPRIDAS PELO BOLSISTA

DOUTORADO	
Tempo no programa	**Atividade a ser cumprida**
Ao completar 1 semestre:	Cumprir os créditos em disciplinas obrigatórias;
	Entregar a versão final do projeto de pesquisa.
	Participar da comissão organizadora do SETEPEC;
	Apresentar trabalho no SETEPEC;
Ao completar 1 ano:	
	Cumprir 08 (dos 12) créditos em disciplinas optativas;
	Participar de 1 evento científico pertinente à área de concentração;
Ao completar 1 ano e meio:	
	Cumprir 04 créditos em disciplinas optativas;
	Projeto aprovado pelo CEP (se for o caso);
	Submissão de um artigo à revista indexada;
	Iniciar o estágio docência na UFNT - Araguaína;
	Entregar a introdução da tese e mais um capítulo;
	Apresentar trabalho no SETEPEC;
	Participar da comissão organizadora do SETEPEC;
Ao completar 02 anos:	

	Aceite de 1 artigo científico em revista indexada;
	Participar de um evento científico pertinente à área de concentração;
	Realizar o estágio docência na UFNT – Araguaína;
	Entregar mais um capítulo da tese.
Ao completar 02 anos e meio	
	Publicar 1 artigo científico em revista indexada;
	Submeter mais um artigo científico à revista indexada;
	Participar de um evento científico pertinente à área de concentração;
	Estar finalizando/ter finalizado o estágio docência na UFNT – Araguaína;
	Entregar mais um capítulo da tese.
	Apresentar trabalho no SETEPEC;
	Participar da comissão organizadora do SETEPEC;
Ao completar 03 anos:	
	Apresentar o aceite ou a publicação de 1 artigo científico em revista indexada;
	Participar de um evento científico pertinente à área de concentração;
	Ter finalizado o estágio docência na UFNT – Araguaína;
	Formalizar o cumprimento da Qualificação de linha;
	Entregar mais um capítulo da tese.

Ao completar 03 anos e meio:	
	Qualificar a tese;
	Apresentar trabalho no SETEPEC;
	Participar da comissão organizadora do SETEPEC;
Ao completar 04 anos:	
	Defesa da tese;
	Entregar a versão final da tese.
MESTRADO	
Ao completar 06 meses:	
	ter cumprido os créditos em disciplinas obrigatórias;
	Entregar a versão final do projeto de pesquisa.
	ter participado da comissão organizadora do SETEPEC;
	Apresentação de trabalho no SETEPEC;
Ao completar 01 ano:	
	ter cumprido os 12 créditos em disciplinas optativas;
	Ter participado de 1 evento científico;
	Entrega de introdução e mais um capítulo da dissertação.
Ao completar 01 ano e meio:	
	ter participado da comissão organizadora do SETEPEC;

	Apresentação de trabalho no SETEPEC;
	Apresentar o aceite ou a publicação de artigo científico em revista indexada;
	Qualificar;
Ao completar 02 anos.	
	Defesa

ANEXO 08

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Programa Demanda Social - DS

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) na Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade_____ _____ no Programa de Pós-Graduação _____ sob o número de matrícula _____, em nível de _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente do Programa de Demanda Social – DS, anexo à Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, e da Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – *dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;*

II – *comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;*

III – *realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente;*

VI – *ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;*

V *– apresentar Declaração de Acúmulo para informar eventuais, bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa;*

VI- *informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;*

VII – *não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;*

VIII – *citar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Novel Superior - CAPES em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Fundação, conforme art. 1º da Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018;*

***IX** – assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.*

A inobservância das cláusulas citadas acima, ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, atualizados de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Local e data: _____

*Assinatura do(a) beneficiário(a) da bolsa:*_____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação _____ *Carimbo e assinatura*